PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Câmara Municipal de Altaneira SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO REGISTRADO SOB Nº 147/2021

Dispõe sobre o Dia da Trilha Sítio Poças e adota outras providências.

Data: 30 | 03 | 2021

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Servido Responsável

Art. 1°. Fica instituído o "DIA DA TRILHA SÍTIO POÇAS", a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de março, com o objetivo principal chamar a atenção de todas as esferas da população altaneirense e dos visitantes sobre a importância do espaço, bem como para promover medidas para preservação da área para práticas de lazer e de esporte.

Art. 2°. O "DIA DA TRILHA SÍTIO POÇAS", tem como finalidade:

I - sensibilizar os altaneirenses e visitantes da necessidade de se preservar um espaço de mata nativa nas proximidades do centro da cidade;

II - estimular e apoiar o crescimento do turismo ecológico, bem como, apoiar o esporte de aventura; .

III - proporcionar alternativas para os estudantes da rede municipal de ensino trabalharem temas ligados ao meio e ao esporte;

V - estabelecer uma data para comemorar a iniciativa dos proprietários da área, com a participação de estudantes, professores, esportistas e ambientalistas.

- Art. 3°. As comemorações referentes ao "DIA DA TRILHA SÍTIO POÇAS", passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Altaneira.
- Art. 4°. A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias em, 30 de março de 2021.

Ariovaldo Soares Vereador/PDT

E-mail: ariovaldosoares@altaneira.ce.leg.br



JUSTIFICATIVAS AO PL Nº 011 2021.

A Trilha Sítio Poças é uma área de preservação ambiental particular, usada para atividades físicas de lazer e aberto, sem restrições ao público.

O primeiro passo do audacioso projeto de colocar Altaneira no Mapa do Turismo Ecológico e do Esporte de Aventura se deu no dia 30 de março de 2014 quando o advogado Raimundo Soares Filho, acompanhado do secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ceza Cristóvão, do Gerente Comercial Ariocélio Soares e do agricultor Damião Lima, percorreram antigos caminhos do início do século em reconhecimento da futura trilha ecológica.

Nos dias seguintes os caminhos foram limpos e abertos outros, perfazendo um circuito de 3,5Km, tudo feito em forma de mutirão. Logo após a abertura oficial no dia 13 de abril que, inclusive, contou com a participação do então prefeito municipal, Delvamberto Soares, a Trilha passou a receber a visita de vários altaneirenses e logo se destacou como um dos pontos turísticos do Município de Altaneira.

Ao longo dos últimos anos foram realizadas na Trilha Sítio várias competições de ciclismo, com participação de atletas de todas regiões do Estado do Ceará, dos estados da Paraíba, Piaui e Pernambuco, além de uma portuguesa e um italiano.

O Dia da Trilha foi escolhido pelos ciclistas altaneirenses a pedido deste parlamentar, pois a nossa intenção é prestigiar a construção coletiva desta data, assim como tem sido toda a preservação do espaço, que apesar de particular é de uso público.

Segundo relatos dos diretores da Associação dos Ciclistas de Altaneira, mas de duis mil pessoas já visitaram a Trilha Sítio Poças, que inclusive sediou duas etapas do Campeonato Cearense de Ciclismo.

A instituição do **Dia da Trilha Sítio Poças**, é uma forma de incentivar o turismo ecológico e de esporte de aventura, assim como homenagear os proprietários da área, o ex-presidente desta Casa e ex-vice-prefeito, Raimundo Nogueira Soares e o empresário José Devanilton Soares, respectivamente e popularmente conhecidos por Mundim Soares e Palito MegaSom.

Espero contar com o apoio dos nobres colegas, para que possamos aprovar esta proposição e elevar ainda mais o nome da nossa querida Altaneira.

E-mail: ariovaldosoares@altaneira.ce.leg.br